



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº

4º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2017

- Dispensa de Licitação 08/2017
- Lei N°. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria

AUDESP
Contrato nº 08/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.228.164, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.531.678-22, residente e domiciliado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 07, Centro, São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado Microempresa **MARIA BERNADETE AFONSO 31653544805- MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.173.493/0001-20, com sede na Praça Euclides Vaz de Campos, nº.31, Centro, São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, neste ato representado por **MARIA BERNADETE AFONSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 37.158.823-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 316.535.448-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si e acertado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES; LIMPEZA E CONserto DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; POTENCIALIZAÇÃO DO SINAL DE INTERNET NOS MICROCOMPUTADORES, SUBSTITUINDO O SISTEMA “WI-FI” HOJE OPERANTE PARA O SISTEMA DE CABOS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA; AUXÍLIO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES; AUXÍLIO NA CONTRATAÇÃO DE ANTIVÍRUS; AUXÍLIO EM EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INTERNET; PRESTAÇÃO DE CONSULTAS NO QUE TANGE A PROGRAMAS DE COMPUTADORES; AUXILIAR NA TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES LEGISLATIVAS; DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, os quais, por deliberalidade das partes, resolvem aditá-lo, mediante as cláusula e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência, por igual período exposto na Cláusula Terceira do Contrato objeto desse aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº.08/2017 pelo período compreendido entre 17 de março de 2021 a 16 de março de 2022.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243.0001-82

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 9

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal da prestação dos serviços será de R\$ 680,49 (seiscentos e oitenta reais e quarta e nove centavos), encerrando valor global correspondente a R\$ 8.165,88 (oito mil cento e sessenta cinco e oitenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 8.165,88 (oito mil cento sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correrá vinculada à dotação orçamentária, atividade 3.3.90.40.00.00.00.00 0500 – Serviços de Terceiro da Tec. Da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é precedido da motivada, necessária e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, exarada nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Principal n.º 08/2017, dada a natureza de execução continuada dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes que não forem objeto do presente termo acessório.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Marcelo Henrique Santos Toledo

CONTRATADA
MARIA BERNADETE AFONSO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF: